

PARECER N° , DE 2005

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Resolução nº 82, de 2005, que *institui o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos e dispõe sobre a sua concessão.*

RELATORA: Senadora IRIS DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação o Projeto de Resolução do Senado nº 82, de 2005, que *institui o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos e dispõe sobre a sua concessão.*

Cumpre aduzir da Justificação exarada pelo eminente autor da proposta, dentre outras relevantes motivações, que:

Este projeto visa instituir o Diploma Vladimir Herzog, a ser conferido pelo Senado Federal em reconhecimento à relevante atuação de pessoas e instituições que dedicam seus esforços à defesa ou promoção dos direitos humanos no Brasil, bem como à memória daquelas pessoas que consagraram suas vidas a essa causa.

Inserida na agenda internacional logo depois dos horrores da Segunda Grande Guerra, por meio da Organização das Nações Unidas, a temática dos direitos humanos tornou-se uma preocupação doméstica após o Golpe Militar de 1964, que entronizou no governo do País uma ditadura responsável por perseguições políticas, torturas, assassinatos e censura.

(...)

Tão justa quanto essa homenagem àquele que morreu afirmando a liberdade de imprensa parece ser a escolha do dia de entrega do Diploma Vladimir Herzog: 10 de dezembro. Trata-se da data em que se celebra a histórica adoção pelas Nações Unidas do documento internacional mais significativo nesse campo: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que veio a lume em 1948.

Essas escolhas decerto outorgam inegável valor à premiação ora sugerida, que se torna ainda mais valiosa e rara graças à dinâmica de concessão: apenas dois Diplomas devem ser conferidos a cada biênio e somente órgãos e entidades de expressão nacional podem propor candidaturas, sendo vedada qualquer forma de autopromoção.

II – ANÁLISE

No que concerne ao mérito, que deve ser apreciado pela Comissão de Educação, nos termos do permissivo regimental, cumpre-nos manifestar a mais ampla adesão à proposta suscitada, haja visto seu incontestável mérito. É, ademais, o Projeto em análise, de relevante conveniência e oportunidade, ao homenagear vulto ilustre da história brasileira, mártir de uma causa que a todos incumbe, qual seja, a luta pela liberdade e pela dignidade humana.

Cumpre, ainda, destacar ser o Projeto altamente pedagógico, ao enaltecer e projetar socialmente valores fundamentais, como a coragem, a abnegação e o idealismo patriótico de Vladimir Herzog.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 82, de 2005, que *institui o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos e dispõe sobre a sua concessão*.

Sala da Comissão, em 22/11/05.

, Presidente

, Relatora